



Gabinete do Vereador **ROSINALDO BUAL**
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

Projeto de Lei nº 117/2020

Autoria: Vereadora Prof.^a Jacqueline

Ementa: SUSPENDE o prazo de validade do Concurso Público/Edital nº 001/2017-PMM já homologado durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 117/2020 de autoria da Vereadora Prof^a Jacqueline, que SUSPENDE o prazo de validade do Concurso Público/Edital nº 001/2017-PMM já homologado durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

O Projeto tem por objetivo minimizar os prejuízos aos profissionais que conquistaram a aprovação em um concurso público neste momento de incertezas quanto ao futuro, com fulcro na nossa Constituição Cidadã que em seu artigo 37, inciso III diz que: "III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período".

Vale ressaltar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, pandemia global por causa da rápida expansão de um tipo específico de coronavírus pelo mundo. Em 18/03/2020, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, o pedido de reconhecimento da situação de calamidade pública. Resultado deste pedido foi publicado Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020. Em Manaus, o prefeito Arthur Neto, por meio do Decreto nº 4.787, de 23/03/2020, declarou estado de calamidade pública no município para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Demonstrada a gravidade e excepcionalidade da situação, é imperioso preservar a validade do referido concurso já homologado, sendo importante garantir os direitos dos aprovados, para isso suspendendo de forma legal a validade do certame.





Em sendo assim, verifica-se que o Projeto de Lei ora apresentado, nesse momento de pandemia, está em consonância com as medidas aplicadas pela União e demais entes federativos, ao mesmo tempo em que se compatibiliza com a realidade financeira da municipalidade, resguardando o princípio da legalidade, diante o exposto, não vislumbrando descontrole ao erário emitimos parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 02 de junho de 2020.

Ver. **Rosinaldo Bual**
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA - VEREADOR - 275.398.492-15 EM 02/06/2020 13:03:21
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR - 130.097.292-00 EM 02/06/2020 11:55:23
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - VEREADOR - 136.946.502-53 EM 02/06/2020 11:35:34
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - VEREADOR - 585.481.062-04 EM 02/06/2020 11:20:16
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 02/06/2020 11:17:16
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - VEREADOR - 073.262.462-20 EM 02/06/2020 11:15:11
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - VEREADOR - 444.724.122-68 EM 02/06/2020 11:09:21

